



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul



Cnpj: 94.703.980/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALOIR CHAPUIS, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 53, IV, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a renovação de Contratação Emergencial de um (01) Educador Físico e um (01) Psicólogo Clínico - NASF, autorizado pela Lei Municipal nº 2.169/2018 que "Institui o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF-AB modalidade 3, Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores em Caráter Emergencial, Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e Dá Outras Providências", cuja renovação de contratação foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 2.216/2019, pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a renovação de Contratação Emergencial de um (01) médico Ginecologista/Obstetra, autorizado pela Lei Municipal nº 2.050/2017 que "Autoriza o poder executivo a contratar servidores em caráter emergencial" cuja renovação de contratação foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 2.218/2019, pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a renovação de Contratação Emergencial de um (01) Agente de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2.095/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidor em caráter emergencial e dá outras providencias", cuja renovação de contratação foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 2.217/2019, pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período.


Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal da Saúde
2045 - Manutenção Fundo da Saúde
3190.04.00.00.00.040 – Contratação por Tempo Determinado

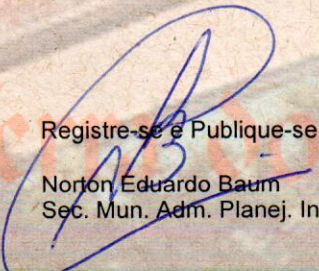
0702.10.301.0161.2039 – PAB/FARM. E OUTROS
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL RS, 21 DE AGOSTO DE 2019.


VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Norton Eduardo Baum
Sec. Mun. Adm. Planej. Ind. Comerc. e Habitação

Contatos: (54) 3615-2149 / 3329-7700 / 3329-7701 | Site: www.coqueirosul.com.br | E-mail: gabinete@coqueirosul.com.br

Av. Presidente Vargas, 315 | CEP 99528-000 | Coqueiros do Sul - RS

Administração 2017 - 2020